



LEI Nº 3.045 /2009

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar área pública e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

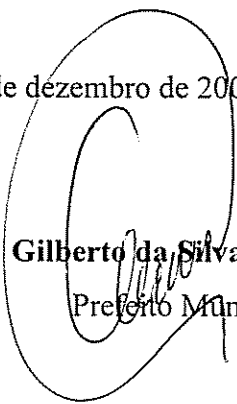
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública de 762,30 m², parte da Rua Madanacás, entre as Ruas Anicores e Moura, no bairro São Cosme, neste Município, e permutá-la com a empresa Strata Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 38.743.357/0001-32, pela obra de construção de uma praça a ser edificada em terreno público, em frente à Escola Municipal Maria José de Brito.

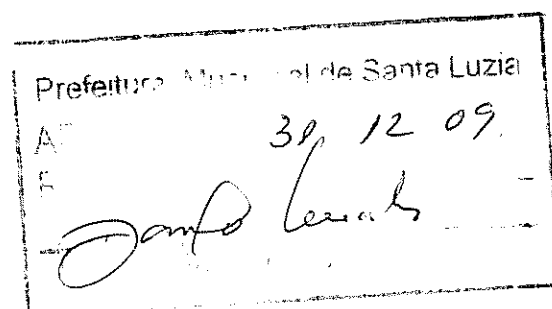
Parágrafo único. A obra supramencionada observará os projetos que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Passam a integrar esta Lei, além dos projetos citados no parágrafo único do artigo anterior, o Laudo de Avaliação n. 080/2009, a Planilha de Quantidades e Preços e o croqui da área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 31 de dezembro de 2009.


Gilberto da Silva Dorneles
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 118 /2009

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e permutar área pública e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

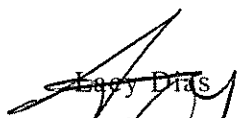

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área pública de 762,30 m², parte da Rua Madanacás, entre as Ruas Anicores e Moura, no bairro São Cosme, neste Município, e permutá-la com a empresa Strata Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ 38.743.357/0001-32, pela obra de construção de uma praça a ser edificada em terreno público, em frente à Escola Municipal Maria José de Brito.

Parágrafo único. A obra supramencionada observará os projetos que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Passam a integrar esta Lei, além dos projetos citados no parágrafo único do artigo anterior, o Laudo de Avaliação n. 080/2009, a Planilha de Quantidades e Preços e o croqui da área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 31 de dezembro de 2009.


Leandy Dias
Presidente

Leandro Gomes
4º Secretário

